

continuada no Programa de Atenção à Criança”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 163/165. Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de MARLY CALLADO FADUL, relativamente ao emprego da importância de R\$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.468, DE 24/03/2015

Processo nº 200705645-00
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: Associação dos Moradores do Bairro do Guamá
Responsável: Joana Pantoja da Costa
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora JOANA PANTOJA DA COSTA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO GUAMÁ, referente a recursos recebidos através do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 060/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando “a execução do serviço assistencial de ação continuada no Programa Atenção à Pessoa Idosa”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 80/82.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de JOANA PANTOJA DA COSTA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 40.848,00 (quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.469, DE 24/03/2015

Processo nº 200706218-00
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Belém - APAE
Responsável: Clélia Clívia Lobato da Silva
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora CLÉLIA CLÍVIA LOBATO DA SILVA, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELÉM - APAE, referente a recursos recebidos através do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 023/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando “a execução do serviço assistencial de ação continuada no Programa de Atenção à Pessoa Portadora de Deficiência”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 240/242.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de CLÉLIA CLÍVIA LOBATO DA SILVA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 116.968,32 (cento e dezesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.470, DE 24/03/2015

Processo nº 200705330-00
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: Sociedade Beneficente e Cooperativista Cristo Redentor
Responsável: Estella Helena Barcellar Cruz
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora ESTELLA HELENA BARCELLAR CRUZ, Presidente da SOCIEDADE BENEFICENTE E COOPERATIVISTA CRISTO REDENTOR, referente a recursos recebidos através do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 026/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando “a execução do serviço assistencial de ação continuada no Programa de Atenção à Pessoa Idosa”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 177/179.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de ESTELLA HELENA BARCELLAR CRUZ, relativamente ao emprego da importância de R\$ 7.290,00 (sete mil, duzentos e noventa reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.481, DE 26/03/2015

Processo nº 922232010-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu
Assunto: Prestação de contas do exercício de 2010
Responsável: Paulo Cesar Souza Oliveira
Relator: Cons. Daniel Lavareda
EMENTA: FMAS de Dom Eliseu. Exercício de 2010. Prestação de contas. Pela aprovação com ressalva. Aplicação de multas. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.

Decisão: Aprovar com ressalva à prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Dom Eliseu, exercício de 2010, de responsabilidade do Sr. Paulo Cesar Souza Oliveira, devendo ser emitido o Alvará de Quitação após o recolhimento ao FUNREAP das seguintes multas:

- 1 - R\$-1.020,65 - correspondente a 5% dos encargos patronais que não foram apropriados junto ao INSS, com base no Art. 282, III, “b”, do RI deste Tribunal;
- 2 - R\$-1.180,70 - correspondente a 2% das contribuições que não foram repassadas ao INSS, com base no Art. 282, III, “b”, do RI deste Tribunal;
- 3 - R\$-2.000,00 - face a irregularidade detectada no Pregão Presencial nº 02/09, nos termos do Art. 282, I, “b”, do RI deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 26.487, DE 26/03/2015

PROCESSO Nº 200709597-00
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio
ÓRGÃO: Associação dos Amigos da Terra Firme
RESPONSÁVEL: Heraldo Maria da Silva Coelho
RELATORA: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas do Senhor HERALDO MARIA DA SILVA COELHO, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA TERRA FIRME, referente a recursos recebidos através do Convênio n.º 003/2007, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando “capacitar crianças e adolescentes na área de informática, em atividades artesanais com oficina de bijuterias, oportunizar as famílias das crianças e adolescentes através de palestras sócio-educativas, visando o fortalecimento ou a reestruturação dos laços familiares - Projeto de Integração Social”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 76/78.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de HERALDO MARIA DA SILVA COELHO, relativamente ao emprego da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.488, DE 26/03/2015

Processo nº 200708442-00
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: Associação dos Idosos do Pará - ASSIPA
Responsável: Deusarina Lobato
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora DEUSARINA LOBATO, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO PARÁ - ASSIPA, referente a recursos recebidos através do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 039/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando “a execução do serviço assistencial de ação continuada no Programa Atenção à Pessoa Idosa”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 380/382.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de DEUSARINA LOBATO, relativamente ao emprego da importância de de R\$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.489, DE 26/03/2015

Processo nº 200705493-00
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: Centro Comunitário de São Francisco
Responsável: Luiz Fernando Barbosa Pinheiro
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam

da prestação de contas do Senhor LUIZ FERNANDO BARBOSA PINHEIRO, Presidente do CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO FRANCISCO, referente a recursos recebidos através do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 009/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando “a execução do serviço assistencial de ação continuada no Programa Atenção à Criança”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 171/173.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de LUIZ FERNANDO BARBOSA PINHEIRO, relativamente ao emprego da importância de R\$ 20.424,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.490, DE 26/03/2015

Processo nº 200705143-00
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: Grupo Assistencial Solar do Acalanto
Responsável: Ana Maria Nascimento Araújo
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora ANA MARIA NASCIMENTO ARAÚJO, Presidente do GRUPO ASSISTENCIAL SOLAR DO ACALANTO, referente a recursos recebidos através do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 044/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando “a execução do serviço assistencial de ação continuada no Programa Atenção à Criança”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 119/121.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de ANA MARIA NASCIMENTO ARAÚJO, relativamente ao emprego da importância de R\$ 24.508,80 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.491, DE 26/03/2015

Processo nº 200709331-00
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: Lar de Maria
Responsável: Maria Arlete Santos de Lima
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora MARIA ARLETE SANTOS DE LIMA, Presidente do LAR DE MARIA, referente a recursos recebidos através do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 028/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando “a execução do serviço assistencial de ação continuada no Programa de Atenção à Pessoa Idosa”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 164/166.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de MARIA ARLETE SANTOS DE LIMA, relativamente ao emprego da importância de R\$ 3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais), recebidos da Prefeitura Municipal de Belém.

ACÓRDÃO Nº 26.492, DE 26/03/2015

Processo nº 200706961-00
Assunto: Prestação de Contas de Convênio Municipal
Órgão: União dos Amigos do Bairro da Sacramenta
Responsável: Maria das Graças Ramos de Alcântara dos Santos
Relatora: Conselheira Mara Lúcia
EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECURSOS RECEBIDOS ATRAVÉS DE CONVÊNIO. CONTAS JULGADAS REGULARES. EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE QUITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da prestação de contas da Senhora MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DE ALCÂNTARA DOS SANTOS, Presidente da UNIÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DA SACRAMENTA, referente a recursos recebidos através do 1º Termo Aditivo ao Convênio n.º 046/2006, celebrado com a Prefeitura Municipal de Belém através da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII, em forma de subvenção social, objetivando “a execução do serviço assistencial de ação continuada no programa Atenção à Criança”, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 197/199.

Decisão: Considerar regulares as contas prestadas e autorizar a expedição do Alvará de Quitação em favor de MARIA DAS